DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
http://rj.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/cabofrio/

PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.305, DE 31 DE JULHO DE 2020.

Introduz alterações no Decreto nº 6.304, de 30 de julho de 2020, que atualiza as normas e os procedimentos específicos a serem adotados quando Índice Geral de Controle classificar o Município na Zona Laranja.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, c/c o art. 147, I da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O art. 7º do Decreto nº 6.304, de 30 de julho de 2020 passa a vigorar com o texto consolidado com a seguinte redação:

"Art. 7º As barreiras sanitárias, instituídas pelo Decreto nº 6.229, de 9 de abril de 2020, organizadas pela Secretaria de Ordem Pública, Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Secretaria Municipal de Segurança, em colaboração com as autoridades policiais deverão permanecer nas vias e rodovias de acesso à Cidade, dentro dos limites do território do Município de Cabo Frio.

§ 1º Aqueles que residem ou que exercem suas atividades laborais no Município de Cabo Frio, poderão ingressar na Cidade, desde que apresentem os respectivos documentos comprobatórios, tais como crachá, contracheque ou carteira de trabalho.

§ 2º Também será autorizada a entrada de veículos de passeio que comprovarem reserva em meio de hospedagem credenciado junto ao Ministério do Turismo (CADASTUR) e daqueles voltados para o exercício de atividades essenciais, tais como:

I – assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares;

II - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

III - atividades de segurança pública e privada;

IV – atividades de defesa civil;

V - telecomunicações e internet;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

EAC EMPRESA DE ADMINISTRACAO DE CONTRATOS LTDA 21.863.150/0001-07
Emitido por: AC SERASA RFB v5
Data: 07/08/2020

VI - captação, tratamento e distribuição de água;

VII - captação e tratamento de esgoto e lixo;

VIII - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e de gás;

IX – iluminação pública;

X - produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas;

XI - serviços funerários;

XII - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;

XIII - transporte e entrega de cargas em geral;

XIV – serviços postais;

XV - transporte de numerário;

XVI - produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;

XVII - veículos oficiais."

Art. 2º O **caput** do art. 8º do Decreto nº 6.304, de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º A partir do dia 1º de setembro será autorizado o acesso, a circulação e a permanência de veículos de fretamento e veículos de turismo provindos de outros municípios, desde que o cenário epidemiológico seja favorável, devendo ser cumpridas as seguintes exigências:" (NR)

Art. 3º O Decreto nº 6.304, de 2020 passa a vigorar acrescido do art. 59-A com a seguinte redação:

"Art. 59-A Os laboratórios das instituições de ensino superior poderão retomar as suas atividades, devendo os usuários manter o distanciamento social, respeitando a distância mínima de 1,5 (um metro e meio). (AC)

Parágrafo único. Os laboratórios deverão funcionar com 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade total, devendo o ambiente ser permanentemente esterilizado, ficando vedado o compartilhamento de materiais." (AC)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Art. 4º O § 3º art. 64 do Decreto nº 6.304, de 2020 passa a vigorar com o texto consolidado com a seguinte redação, ficando o referido artigo acrescido do § 5º:

> "Art. 64. .....
> .....
> § 1º .....
> § 2º .....
> § 3º O servidor público que trabalhe em unidade de ensino deverá exercer suas funções laborais, preferencialmente, de maneira remota (regime home office), desde que haja a possibilidade diante da natureza da atividade. (NR)
>
> § 4º .....
>
> § 5º A Secretaria Municipal de Educação ou a Equipe Diretiva poderá convocar o servidor público que trabalhe em unidade de ensino para exercer suas funções laborais de maneira presencial sempre que entender necessário. (AC)

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o inciso I do art. 8º do Decreto nº 6.304, de 2020.

Cabo Frio, 31 de julho de 2020.

ADRIANO GUILHERME DE TEVES MORENO
Prefeito

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 6.309, DE 7 DE AGOSTO DE 2020.

Fica revogado o Decreto n° 5.036, de 30 de outubro de 2013, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação o bem imóvel que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62 c/c 147, I da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2640/2013;

CONSIDERANDO não haver mais interesse do Poder Público Municipal no prosseguimento do Decreto n° 5.036, de 30 de outubro de 2013, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel averbado sob a matrícula nº 14.061 no Cartório do 2º Serviço Notarial e Registral do 1º Distrito de Cabo Frio,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n° 5.036, de 30 de outubro de 2013, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o bem imóvel averbado sob a matrícula nº 14.061 no Cartório do 2º Serviço Notarial e Registral do 1º Distrito de Cabo Frio

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, 7 de agosto de 2020.

ADRIANO GULHERME DE TEVES MORENO
Prefeito

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/SECAD Nº 2.096 DE 06 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, determina a instauração de Inquérito Administrativo tendo em vista o que consta no Processo administrativo n° 24272/2020, a ser conduzida pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, instituída pela Portaria nº 7.283 de 11 de fevereiro de 2020. Deverá ser concluída no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada por mais 30 (trinta) dias.

Cabo Frio, 06 de agosto de 2020

PAULO HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/SECAD Nº 2.097 DE 06 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, determina a instauração de Inquérito Administrativo tendo em vista o que consta no Processo administrativo n° 24273/2020, a ser conduzida pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, instituída pela Portaria nº 7.283 de 11 de fevereiro de 2020. Deverá ser concluída no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada por mais 30 (trinta) dias.

Cabo Frio, 06 de agosto de 2020

PAULO HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/SECAD Nº 2.098 DE 06 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, determina a instauração de Inquérito Administrativo tendo em vista o que consta no Processo administrativo n° 24275/2020, a ser conduzida pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, instituída pela Portaria nº 7.283 de 11 de fevereiro de 2020. Deverá ser concluída no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada por mais 30 (trinta) dias.

Cabo Frio, 06 de agosto de 2020

PAULO HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/SECAD Nº 2.099 DE 06 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, determina a instauração de Inquérito Administrativo tendo em vista o que consta no Processo administrativo n° 24277/2020, a ser conduzida pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, instituída pela Portaria nº 7.283 de 11 de fevereiro de 2020. Deverá ser concluída no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada por mais 30 (trinta) dias.

Cabo Frio, 06 de agosto de 2020

PAULO HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/SECAD Nº 2.100 DE 06 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, determina a instauração de Inquérito Administrativo tendo em vista o que consta no Processo administrativo n° 2427/2020, a ser conduzida pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, instituída pela Portaria nº 7.283 de 11 de fevereiro de 2020. Deverá ser concluída no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada por mais 30 (trinta) dias.

Cabo Frio, 06 de agosto de 2020

PAULO HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/SECAD Nº 2.101 DE 06 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, determina a instauração de Inquérito Administrativo tendo em vista o que consta no Processo administrativo n° 24279/2020, a ser conduzida pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, instituída pela Portaria nº 7.283 de 11 de fevereiro de 2020. Deverá ser concluída no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada por mais 30 (trinta) dias.

Cabo Frio, 06 de agosto de 2020

PAULO HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/SECAD Nº 2.102 DE 06 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, determina a instauração de Inquérito Administrativo tendo em vista o que consta no Processo administrativo n° 24280/2020, a ser conduzida pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, instituída pela Portaria nº 7.283 de 11 de fevereiro de 2020. Deverá ser concluída no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada por mais 30 (trinta) dias.

Cabo Frio, 06 de agosto de 2020

PAULO HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/SECAD Nº 2.103 DE 06 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, determina a instauração de Inquérito Administrativo tendo em vista o que consta no Processo administrativo n° 24281/2020, a ser conduzida pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, instituída pela Portaria nº 7.283 de 11 de fevereiro de 2020. Deverá ser concluída no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada por mais 30 (trinta) dias.

Cabo Frio, 06 de agosto de 2020

PAULO HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/SECAD Nº 2.104 DE 07 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 41, do Decreto nº 1.568, de 3 de outubro de 1989,

RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora OLGA EMILIA DA COSTA TAVARES DE SOUZA, Auxiliar Administrativo III, matrícula nº 255469, para, cumulativamente com as funções do seu cargo, atuar como Defensor Dativo no Processo Administrativo nº 1714/2019 em curso na Comissão Permanente de Inquérito Administrativo instituída pela Portaria nº 6.018 de 10 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cabo Frio, 7 de agosto de 2020

PAULO HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Prefeitura da Cidade de Cabo Frio
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONVOCAÇÃO

Pelo presente, a Presidente do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, no uso das suas atribuições, convoca os seus membros para participarem da *Reunião Ordinária*, a realizar-se no **dia 12 de agosto de 2020, às 15h**, por meio da plataforma *Google Meet*, com a seguinte

PAUTA:

- Definição da retomada das atividades do CMUPAC;
- Debate sobre as pautas remanescentes;
- Definição da pauta da próxima reunião;
- Assuntos Gerais.

Cabo Frio, 06 de agosto de 2020.

Evangelos dos Santos Pagalidis
Presidente do CMUPAC

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gestão Institucional
Coordenadoria Geral de Compras e Licitações

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: nº 61.600/2020
Contratado: ESPÓLIO DE ALBANO BOLAES MÔNICA
Objeto: Locação de imóvel localizado na "Rua Major Belegard, nº 409, 3º andar, São Bento, Cabo Frio/RJ" para fins de organização e guarda dos documentos confeccionados pela Secretaria Municipal de Fazenda.
Secretaria Responsável: SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA
Responsável pela Ratificação: CLÉSIO GUIMARÃES FARIA
Valor: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)
Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.